DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE

Lei Municipal nº 2.347/2017

Data: Terça-feira, 13 de janeiro de 2026
Ano: 2026 • **Edição nº:** 973
EMENTA: Publicação oficial dos atos do Município na forma eletrônica.

A seguir, as matérias oficiais desta edição.

ASSINATURA DA EDIÇÃO
Assinado por: CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 014.***.***-54
Nº de série do certificado: 0x68bf3871b1691920
Data/hora: 13/01/2026 17:03:08

QUADRO DE AGENTES / AUTORIDADES

— PREFEITO
Francisco Jardel Sousa Pinho

— VICE - PREFEITO
Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz

— CHEFIA DE GABINETE
Alan Gleyson Bezerra Lopes

— PROCURADOR GERAL
Jandy Araújo Moreira

— CONTROLADOR GERAL
Marcos Salmo Lima Barreto

— SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Carlos Antonio Alencar Cruz

— SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Teresa Cristina de Sousa Silva Destro

— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Francisco Eudes Rodrigues Cruz

— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Géssica Eryonnara Lima Muniz

— SECRETÁRIO DE TURISMO
Antonio Sérgio Barbosa da Silva

— SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
Antonia Tatiana Sousa Silva Uchoa

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Nathalya Silva Almeida

— PRESIDENTE DO SAAE
Maykon Felipe Brito da Silva

— PRESIDENTE DA FUNCEP
Carmen Naiane Rodrigues Abreu

— SECRETÁRIO DE DE INFRAESTRUTURA
Rafael Herculano Rossato

— SECRETÁRIA DA SAÚDE
Aline Mayara Alves Almeida

— SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Francisco Erilson Alves da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 001/2026 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no art. 20, VII, e art. 30, I e XII, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé; **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar **ÉRICA PEREIRA COSTA BRAGA,** das funções do Cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 06 de janeiro de 2026. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO –** Presidente

PORTARIA Nº 002/2026 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no art. 20, VII, e art. 30, I e XII, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé; **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar **Andreazza Gomes Silva,** das funções do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 06 de janeiro de 2026. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO –** Presidente

PORTARIA Nº 003/2026 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no art. 20, VII, e art. 30, I e XII, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé; **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar **DAYWISSON DOS SANTOS MOURA,** das funções do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 06 de janeiro de 2026. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO -** Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20250113001– PREGAO 032/2024; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UTI PARA O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, CNES: 2527413, MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; MAPP 4907, CONVÊNIO 031/2024; **OBJETIVO DO ADITIVO**: OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMO DO ART. 107 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **SIGNATÁRIOS**: ALINE MAYARA ALVES ALMEIDA/ MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 DE DEZEMBRO DE 2025. **VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES - 01 DE JANEIRO A 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **Nº 20210803002-** DERIVADO DO PREGAO 013/2020-PE ; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE.;**OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 07(SETE) MESES, AMPARADOS NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** EDMAR PEREIRA DA SILVA; **SIGNATÁRIOS:** GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ/ EDMAR PEREIRA DA SILVA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**VIGENCIA DO ADITIVO**: 07 (SETE) MESES- 01 DE JANEIRO A 03 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.010.2025-PERP - ARP Nº 202601080001 ORIGEM: Pregão Nº 12.010.2025-PERP- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAM - DETENTOR DA ARP): J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM FAVOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ. - VALOR TOTAL: R$ 1.865.500,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.010.2025-PERP - ARP Nº 202601080002 - ORIGEM: Pregão Nº 12.010.2025-PERP- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAM - DETENTOR DA ARP): MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM FAVOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ. - VALOR TOTAL: R$ 479.096,82 (quatrocentos e setenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20241024001, DERIVADO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024-CP. **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; **OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 26 DE AGOSTO A 26 DE OUTUBRO DE 2025; **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 111 DA LEI N° 14.133, DE 2021, COMBINADO COM A CLÁUSULA 6.2 DO CONTRATO**;** **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –REPRESENTADA PELO SR RAFAEL HERCULANO ROSSATO; **CONTRATADA:** GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – REPRESENTANTE LEGAL SR MARCELO GUEDES AGUIAR; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 DE AGOSTO DE 2025;

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240820003 DERIVADO DO PREGÃO Nº 019/2024-PE OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE CANINDÉ/CE. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, AMPARADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS **CONTRATADA:** POUPA NET TELECOM LTDA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO EUDES RODRIGUES CRUZ/ LORENA MARIA SANTOS DA SILVA LIMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240820002 DERIVADO DO PREGÃO Nº 019/2024-PE OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, AMPARADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ. **CONTRATADA:** POUPA NET TELECOM LTDA. **SIGNATÁRIOS:** CARMEN NAIANE RODRIGUES ABREU/ LORENA MARIA SANTOS DA SILVA LIMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE NOVEMBRO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240820005 DERIVADO DO PREGÃO Nº 019/2024-PE OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS **OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, AMPARADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:**POUPA NET TELECOM LTDA. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL HERCULANO ROSSATO/ LORENA MARIA SANTOS DA SILVA LIMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 DE NOVEMBRO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240820004 DERIVADO DO PREGÃO Nº 019/2024-PE OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ/CE. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, AMPARADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CANINDÉ/CE. **CONTRATADA:** POUPA NET TELECOM LTDA. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHOA/ LORENA MARIA SANTOS DA SILVA LIMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE NOVEMBRO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240820006 DERIVADO DO PREGÃO Nº 019/2024-PE OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, AMPARADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO CANINDÉ/CE. **CONTRATADA:** POUPA NET TELECOM LTDA. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA/ LORENA MARIA SANTOS DA SILVA LIMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025**. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº20230111001–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08.001/2023-DL; **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA **AVENIDA LUCIANO MAGALHÂES, Nº 1826, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISÓRIA DA BASE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE CANINDÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CANINDÉ/CE. OBJETIVO DO ADITIVO**: OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14 DE JANEIRO DO DE 2026 A 14 DE JANEIRO DE 2027. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA**: MARIA ELISANGELA LIMA ABREU; **SIGNATÁRIOS**: ALINE MAYARA ALVES ALMEIDA/MARIA ELISANGELA LIMA ABREU; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**:05 DE JANEIRO DE 2026. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES; 14 DE JANEIRO DE 2026 A 14 DE JANEIRO DE 2027.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº**20230119005**–SEM LICITAÇÃO 030/2022; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE. **OBJETIVO DO ADITIVO**: OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE JANEIRO DE 2026 A 21 DE JANEIRO DE 2027. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE; **CONTRATADA**: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA **SIGNATÁRIOS**: NATHALYA SILVA ALMEIDA/ Patricia Morais de Aquino Holanda; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 DE JANEIRO DE 2026. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES – 21 DE JANEIRO DE 2026 A 21 DE JANEIRO DE 2027.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, através do seu Pregoeiro, torna público que fica adiada para as 09:00, do dia 03 de fevereiro de 2026, no site https://compras.m2atecnologia.com.br, o Pregão Eletrônico nº 2025112701-PE. Cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da licitação e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br; www.compras.m2atecnologia.com.br; http://www.https:// cpsmcaninde.ce.gov.br Canindé-CE, 12 de janeiro de 2026. Rafael Costa da Cruz – **Pregoeiro** - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 4º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202206290101 resultante do Processo de Licitação nº 27.08.2021.01-SRPP e processo de carona de Nº 2022062901-CARO. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS (PUBLICAÇÕES LEGAIS) DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2026 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte do recurso: Ordinário e Transferências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. CONTRATADA (O): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61. ASSINA PELO CONTRATADO: Hedelita Nogueira Vieira**. ASSINA PELO CONTRATANTE:** Suellen Cavalcante de Sousa Vale**. DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025**.** Canindé – CE, 19 de dezembro de 2025. **Suellen Cavalcante de Sousa Vale -** Secretária Executiva **-** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA

GABINETE DO PREFEITO

PARECER TÉCNICO Nº. 0001/2026

Canindé, 13 de janeiro de 2026

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I.
INFORMAÇÕES GERAIS
O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. Informações Gerais			
UF:CEARÁ	Município(s):CANINDÉ		
Decreto Nº 002/2026	Publicação: Diário Oficial do Município de Canindé n. 973 – 13/01/2026		
Código Cobrade: **14110**	Tipo:**ESTIAGEM**	Data: 13/01/2026	Hora: 17:03
Causas e recorrência: De acordo com o laudo técnico emitido pela FUNCEME (Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos) que contém informações pluviométricas dos meses de junho a dezembro, mostram que nos últimos meses tivemos um desvio negativo da norma climatológica nas chuvas esperadas neste período. Os danos causados pela Estiagem variam no município, desde prejuízos econômicos na zona rural causada pela PERDA DE SAFRA (relatado abaixo) tanto quanto a falta de água para a população do interior que não dispõem de armazenamentos de água potável como açudes e poços, dependendo da operação carro-pipa para encher suas cisternas, salientando também que nem todas as comunidades possuem cisternas suficientes. Outro dado importante é o Relatório da Situação da Produção da EMATERCE, escritório regional CANINDÉ/CE eferente a perca de grãos no município, que supera os 50% em várias culturas, como Feijão, (73,03%), Mamona (78,44%) e Milho (79,51%), causando grandes percas e prejuízos financeiros. Também se há o relatório Técnico da Situação da Safra de 2025 e condições hídricas de Canindé feito pela Secretaria de Recursos Hídricos do Canindé, que reforça a emergência causada pela estiagem, comprometendo a produção agrícola e recursos hídricos locais.			
Situação de Anormalidade: SE;	Desastre Nível II		
Protocolo de Registro no S2ID: **PROTOCOLO Nº CE-F-2302800-14110-20260109**			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. Danos Humanos:
A principal população afetada pelo fenômeno da ESTIAGEM são os habitantes da Zona Rural de Canindé, totalizando 4.935 pessoas em 139 comunidades nos 12 distritos tornando necessária a continuidade do programa Operação Carro-Pipa como forma de política pública para mitigar a situação de vulnerabilidade por falta de acesso a água potável para o consumo humano a população rural do município.

Já segundo o Portal Hidrológico do Ceará os açudes monitorados pela COGERH pertencentes a bacia hídrica do Curu. Dos 14 açudes do vale do Curu 04 estão no território canindeense, o açude Sousa com capacidade de 30,84 (hm³) hoje amarga seco, o Açude São Mateus responsável pelo abastecimento da cidade entrou 2026 com apenas 30,76% de sua capacidade total.

É importante ressaltar que mesmo com o açude São Mateus, a Sede do Município dependente da adutora emergencial vindo do Açude General Sampaio que também está com baixos níveis de água, hoje com 37,47%. Já os demais açudes pequenos não monitorados pela COGEHR estão em situação crítica ou praticamente secos sem condições de uso da água para o consumo humano. O pouco que resta está sendo usado para o uso animal, apesar da baixa qualidade.

C. Danos Materiais: Não há registro de danos materiais no município.
D. Danos Ambientais: Exaurimento de recursos hídricos.

III.
AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

E. Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais: A Diretoria Geral de Proteção e Defesa Civil de Canindé desenvolve suas ações através do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Canindé que conta com o suporte de todas as secretarias do município para a realização das ações preventivas de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população afim de restabelecer a normalidade social, reduzindo os riscos e danos sofridos pela população em caso de desastres. O Sistema Municipal é coordenado por uma equipe de 4 pessoas, Diretor-Geral, Secretária e (2) dois agentes.
F. Mobilização e Emprego de Recursos Materiais: O Governo Municipal através de parcerias com Governo do Estado e Governo Federal promovido a construção de cisternas para capitação de água das chuvas nos períodos de quadra chuvosa e receber água do programa operação carro pipas nos períodos de estiagem e secas, projetos estes através dos programas Água para todos, Água Doce e Programa Saneamento Brasil Rural executado pela FUNASA. Apesar disso a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade por falta de acesso a agua potável ainda é muito grande, sendo necessária a permanência do programa emergencial Operação Carro Pipa para atender os afetados.

IV.
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Instrução Normativa n. 36/2020.

É o parecer.

Eufrázio Silva Batista
Coordenador da Defesa Civil
Canindé – CE

CANINDÉ - CE, 13 de janeiro de 2026

***

DECRETO Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ESTIAGEM (COBRADE 14.110) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a insuficiência de programas de convivência com o semiárido e a ausência de mananciais hídricos com água potável em 90% da zona rural tornam a população rural dependente de ações emergenciais, como o Programa de Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 0001/2026, de 13 de janeiro de 2026, da Diretoria Geral de Proteção e Defesa Civil do Município de Canindé, que relata a ocorrência do desastre de estiagem (COBRADE 14.110) e conclui pela favorabilidade à declaração de situação de emergência, atestando que os critérios estabelecidos pela Portaria MDR 260/2022 foram devidamente cumpridos, e que o processo foi registrado sob o Protocolo S2ID nº CE-F-2302800-14110-20260109**;**

CONSIDERANDO o exaurimento hídrico que afeta diretamente 4.935 pessoas em 139 comunidades, distribuídas em 12 distritos rurais do município, tornando necessário a permanência do Programa Operação Carro Pipa, que tem sido o principal meio de apoio neste difícil momento para a população rural, que ficam em situação de vulnerabilidade por falta de acesso à água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO o laudo técnico emitido pela FUNCEME (Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos), que aponta um desvio negativo da norma climatológica nas chuvas esperadas nos meses de junho a dezembro de 2025, caracterizando um cenário de estiagem severa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o processo de reconhecimento federal de situação de emergência e estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º É reconhecida e declarada a existência de situação anormal, provocada pela **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em 139 localidades com o total de 4.935 (quatro mil novecentos e trinta e cinco) pessoas afetadas nas áreas dos 12 (doze) distritos rurais do município de Canindé-CE, contidas no Formulário de Informação de Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Fica determinada a mobilização imediata e prioritária de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, que atuarão de forma integrada e colaborativa, sob a coordenação central e exclusiva da Diretoria Geral de Proteção e Defesa Civil, visando a execução das ações de socorro, assistência humanitária, resposta ao desastre, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas, com o objetivo de mitigar os impactos da estiagem e restabelecer a normalidade social, utilizando-se para tanto os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Canindé.

Art. 4º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5° Com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal, de Canindé

***

LEI Nº 2.773/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Canindé-CE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de CANINDÉ-CE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência do Município de CANINDÉ - IPMC deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput,* pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput,* vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canindé-CE, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 080/2025, de 10 de dezembro de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

PORTARIA Nº 024/2026

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA KEILA VANESSA PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e.

CONSIDERANDO o desposto no § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé;

CONSIDERANDO o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2026 de 08/01/2026 do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e o Ofício nº 10/2026 – RH de 07/01/2026, da Diretora Executiva de Recursos Humanos;

Art. 1º. FICA DECLARADA a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **KEILA VANESSA PEREIRA DE FREITAS,** inscrita no CPF 044.466.973-66, nomeada através da Portaria nº 381/2022, datada 01 de novembro de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (PEB I), carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A declaração de estabilidade de que trata o Art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 025/2026

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDOR LUIZ ANASTACIO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e.

CONSIDERANDO o desposto no § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé;

CONSIDERANDO o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2026 de 08/01/2026 do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e o Ofício nº 10/2026 – RH de 07/01/2026, da Diretora Executiva de Recursos Humanos;

Art. 1º. FICA DECLARADA a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **LUIZ ANASTACIO DA CRUZ,** inscrito no CPF 027.458.273-24, nomeado através da Portaria nº 226/2022, datada 02 de junho de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (PEB II) MATEMÁTICA, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A declaração de estabilidade de que trata o Art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 026/2026

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA RAFAELA BEZERRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e.

CONSIDERANDO o desposto no § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé;

CONSIDERANDO o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2026 de 08/01/2026 do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e o Ofício nº 10/2026 – RH de 07/01/2026, da Diretora Executiva de Recursos Humanos;

Art. 1º. FICA DECLARADA a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **RAFAELA BEZERRA DE SOUSA,** inscrita no CPF 071.866.713-14, nomeada através da Portaria nº 153/2022, datada 05 de abril de 2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A declaração de estabilidade de que trata o Art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 027/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de FRANCISCA SILVA LUZ, servidora efetiva, como AUXILIAR DE ENFERMAGEM, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2013/2017. Cuja servidora foi admitida em 15 de setembro de 2008, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 213/2025 de 15 de dezembro de 2025 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora pública FRANCISCA SILVA LUZ, CPF nº 501.318.183-68, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/01/2026 a 13/04/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 028/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de CARLOS ANDRE FERREIRA MEDEIROS, servidor efetivo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2011/2015. Cujo servidor foi admitido em 10 de novembro de 1995, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 76/2025 de 26 de agosto de 2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor público CARLOS ANDRE FERREIRA MEDEIROS, CPF nº 842.393.793-34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/01/2026 a 13/04/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 029/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de FRANCISCA VERONICA HOLANDA CRUZ, servidora efetiva, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2005/2009. Cuja servidora foi admitida em 15 de agosto de 1994, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 88/2025 de 05 de setembro de 2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora pública FRANCISCA VERONICA HOLANDA CRUZ, CPF nº 734.999.603-97, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/01/2026 a 13/04/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 030/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé, se valendo da Constituição Federal, em seu Art. 40, § 19 e de conformidade com o Art. 54 da Lei Municipal n° 2.527/2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de novembro de 2026, no qual a servidora efetiva **LUCILENE COSMO MARTINS, PROFESSOR(A),** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** admitida em 10 de novembro de 1998, solicitando **ABONO DE PERMANÊNCIA,** conforme fundamentação disposta no Art. 40 § 19 da CF/1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 54 da Lei n° 2.527/2021. **CONSIDERANDO** o Parecer n° 08/2026 de 13 de janeiro de 2026, da Procuradoria Geral do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** o Ofício n° 027/2026 de 13 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, manifestando interesse pela permanência da servidora supracitada; **CONSIDERANDO** o Ofício n° 042/2026 de 13 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; **RESOLVE:** I – **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA,** a Servidora **LUCILENE COSMO MARTINS**, Professor(a), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, admitida em 10/06/1998. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 031/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de MARIA LUCIA DE SOUSA PEREIRA, servidora efetiva, como MERENDEIRA, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2007/2011. Cuja servidora foi admitida em 08 de novembro de 2001, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 206/2025 de 11 de dezembro de 2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora pública MARIA LUCIA DE SOUSA PEREIRA, CPF nº 920.384.093-15, MERENDEIRA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/01/2026 a 13/04/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 13 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESBLOQUEIO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES b APOSENTADOS E PENSIONISTA NO ÂMBITO DO INSTTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 149/2025, de 02 de janeiro de 2025, com base geral na Lei nº 8.212/1991 com regulamentação via Portaria 58/2025 de 09 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciárias, o cumprimento da Portaria com base na legislação geral e a transparência no relacionamento com os segurados;

Art. 1º Ficam desbloqueados os pagamentos dos benefícios previdenciários e/ou remunerações complementares dos Aposentados e Pensionistas listados no Anexo I desta Portaria, que regularizam sua situação referente a Prova de vida.

Art. 2º O setor financeiro deverá restabelecer até o dia **13/01/2026** os pagamentos, a partir da competência correspondente ao bloqueio sem prejuízo dos valores retroativos devidos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé, 13 de janeiro 2026

NATHALYA SILVA ALMEIDA
Presidente do IPMC

ANEXO I

LISTA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE REGULARIZAÇÃO A PROVA DE VIDA ATÉ 13/01/2026.

NOME	CPF
ANTONIA LEIDIANE RIBEIRO DE SOUSA	***.934.783-**

Canindé, 13 de janeiro 2026

NATHALYA SILVA ALMEIDA
Presidente do IPMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nº 01/2026.

ERRATA da Publicação da Portaria de **023/2026,** publicado no Diario Oficial Eletronico, Edição nº 972, na página 06, datado em09 de janeiro de 2026, na publicação na lista de Diretores Escolar, retificar o nome da Servidora a seguir:

ONDE SE LÊ:

MARIA ROCIREGE BANDEIRA MARTINS

LEIA-SE:

FRANCISCA ROCIREGE BANDEIRA MARTINS

Canindé-Ce., 13 de janeiro de 2026.

GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ

PORTARIA SAAE/CAN Nº 001/2026 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 10 de dezembro de 2025, no qual o servidor **FRACISCO JÂNISON ANDRADE ABREU, VIGIA** admitido em 10 de outubro de 2019, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (trinta) dias de férias regulares a que faz jus, relativo ao período aquisitivo 2024/2025; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.190, de 23 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder férias ao servidor **FRACISCO JÂNISON ANDRADE ABREU, VIGIA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas de **12 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Canindé/CE, 07 de janeiro de 2026**.** MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA **-** Presidente do SAAE de Canindé – Ceará

PORTARIA SAAE/CAN Nº 002/2026 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 12 de dezembro de 2025, no qual o servidor **FRACISCO GOMES MOREIRA, ASSISTENTE TÉCNICO** admitido em 18 de novembro de 1980, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (trinta) dias de férias regulares a que faz jus, relativo ao período aquisitivo 2024/2025; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.190, de 23 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder férias ao servidor **FRACISCO GOMES MOREIRA, ASSISTENTE TÉCNICO** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas de **12 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Canindé/CE, 07 de janeiro de 2026**.** MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA **-** Presidente do SAAE de Canindé - Ceará

PORTARIA SAAE/CAN Nº 003/2026 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 05 de janeiro de 2026, no qual o servidor **XISTO AZEVEDO LIMA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** admitido em 04 de janeiro de 2019, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (trinta) dias de férias regulares a que faz jus, relativo ao período aquisitivo 2025/2026; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.190, de 23 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder férias ao servidor **XISTO AZEVEDO LIMA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas de **12 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Canindé/CE, 07 de janeiro de 2026**.** MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA **-** Presidente do SAAE de Canindé - Ceará

PORTARIA SAAE/CAN Nº 004/2026 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 05 de janeiro de 2026, no qual a servidora **MÁRCIA REGINA GOMES DE ABREU, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** admitida em 03 de agosto de 2021, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (trinta) dias de férias regulares a que faz jus, relativo ao período aquisitivo 2025/2026; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 1.190, de 23 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder férias à servidora **MÁRCIA REGINA GOMES DE ABREU, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas de **12 de janeiro de 2026 à 10 de fevereiro de 2026**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Canindé/CE, 07 de janeiro de 2026**.** MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA **-** Presidente do SAAE de Canindé - Ceará